GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 2.205, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a Deliberação Copam nº 2.141, de 09 de março de 2026, que estabelece o número de vagas para a recomposição da Câmara Normativa e Recursal do Conselho Estadual de Política Ambiental.

(Publicação – Diário do Executivo – "Minas Gerais" – 20/11/2026)

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso da atribuição que lhe conferem o §2º do art. 15 da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, o art. 5º e o §1º do art. 18 do Decreto nº 46.953, de 25 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º – A ementa da Deliberação Copam nº 2.141, de 09 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Estabelece o número de vagas para a recomposição da Câmara Normativa e Recursal do Conselho Estadual de Política Ambiental, mandato 2027-2029, e dá outras providências. "

Art. 2º – O caput do art. 1º da Deliberação Copam nº 2.141, de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – A Câmara Normativa e Recursal – CNR – do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam –, será composta em regime paritário, por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, assegurada a participação dos setores produtivos, técnico-científico e de defesa do meio ambiente e a participação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG –, conforme disposto no §5º do art. 15 da Lei nº 21.972 de 21 de janeiro de 2016, e nos arts. 16 e 18 do Decreto nº

46.953, de 25 de fevereiro de 2016, para o mandato 2027- 2029, e totalizará vinte membros observada a seguinte quantidade de vagas por segmento: ”

Art. 3º – O art. 5º da Deliberação Copam nº 2.141, de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – O processo de recomposição do Copam, para o mandato 2027-2029, será considerado finalizado com a publicação de ato no DOMG-e, que contenha a relação das entidades eleitas e indicadas, e seus respectivos representantes. ”

Art. 4º – O art. 6º da Deliberação Copam nº 2.141, de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º – O mandato dos atuais membros, titulares e suplentes, das unidades colegiadas do Copam, fica prorrogado, nos termos da Deliberação Copam nº 2.034, de 17 de junho de 2025, até que tomem posse os conselheiros que exercerão mandato 2027-2029. ”

Art. 5º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2026.

Diogo Soares de Melo Franco

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental, em exercício.